



Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666-93, acolho parecer e justificativas exarados no processo de Dispensa nº 10-2011, e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa Bio Resíduos Lavarda & Lavarda Ltda, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, coletados no Município de Serafina Corrêa-RS, por uma estimativa de 200 toneladas, no valor estimado global em R\$ 34.438,92 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), ou seja, valor estimado de R\$ 172,19/tonelada, período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 09 de agosto de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



Extrato do Processo de Dispensa nº 10-2011

Objeto: Contratação emergencial de prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, coletados no Município de Serafina Corrêa-RS.

Prazo: 180 dias.

Contratado: Bio Resíduos Lavarda & Lavarda Ltda.

Valor: valor estimado global de R\$ 34.438,92 ou seja, valor estimado de R\$ 172,19/tonelada.

Amparo legal: art. 24, IV, e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666-93.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 9 de agosto de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.